



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
CNPJ 08.888.950/0001-06

Decreto nº 013/2013  
De 16 de setembro de 2013.




Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas bancárias e demais operações financeiras junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juru, Estado da Paraíba; no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM); considerando que a Prefeitura Municipal de Juru movimenta várias contas-correntes junto ao Banco do Brasil S/A, visando, inclusive, o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de programas do Governo Estadual e Federal; considerando a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias e considerando finalmente, que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor Financeiro;

**DECRETA**

Art. 1º - Terão poderes para movimentação das contas correntes pertencentes ao Município de Juru, Estado da Paraíba; junto ao Banco do Brasil S/A, O Prefeito Municipal, o titular do cargo de Tesoureiro Geral, o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde e o titular do Cargo de Secretário Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Art. 2º - As Contas Correntes sob números: 5.028-8, 5.283-3, 5.310-4, 5.374-0, 5.375-9, 5.380-5, 5.900-5, 6.006-2, 6.123-9, 6.353-3, 6.389-4, 6.528-5, 6.758-X, 6.834-9, 7.380-6, 7.388-1, 7.393-8, 7.421-7, 7.424-1, 12.530-X, 13.987-4, 16.399-6, 283.142-2, 7.622-8, 7.640-6, 8.862-5, 8.866-8, 8.874-9, 8.896-X, 8.897-8, 8.898-6, 8.954-0, 9.023-9, 9.054-9, 9.237-1, 9.313-0, 9.341-6, 9.344-0, 9.602-4, 9.717-9, 9.778-0, 9.909-0, 9.910-

  
Luiz Galvão da Silva  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**  
CNPJ 08.888.950/0001-06

4, 9.988-0, 9.989-9, 9.990-2, 9.991-0, 9.992-9, 9.993-7, 10.076-5, 10.123-0, 10.167-2, 10.195-8, 10.217-2, 10.483-3, 10.581-3, 10.788-3, 10.921-5, 10.988-6, 11.144-9, 11.228-3, 11.278-X, 11.831-1, 11.956-3, 12.064-2, 12.250-5, 12.391-9, 12.435-4, 12.574-1, 12.764-7, 13.416-3, 13.766-9, 13.769-3, 14.044-9, 14.069-4, 14.432-0, 14.436-3 e 15.553, pertencentes à Prefeitura Municipal de Juru e inscritas no CNPJ nº 08.888.950/0001-06: serão movimentadas pelo Prefeito Municipal, com o titular do cargo de Tesoureiro Geral.

Art. 3º - As Contas Correntes sob números: 12.380-3, 12.381-1, 12.386-2, 12.387-0, 12.388-9, 13.198-9, 13.299-3, 13.472-4, 13.783-9 e 13.928-9, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e inscritas no CNPJ nº 10.538.747/0001-51; serão movimentadas pelo Prefeito Municipal, com o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - As Contas Correntes sob números: 12.937-2, 12.941-0, 12.943-7, 12.945-3, 12.957-7, 13.358-2 e 14.277-8, pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Juru e inscritas no CNPJ nº 12.763.457/0001-37; serão movimentadas pelo Prefeito Municipal, com o titular do cargo de Secretário Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Art 5º - Os titulares dos cargos citados no artigo 1º deste Decreto, além do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º, terão, ainda, poderes para:

- I – Abrir Contas de depósito;
- II – Solicitar saldos e extratos,
- III – Requisitar talonário de cheques;
- IV – Autorizar débito em conta relativo a operações;
- V – Emitir cheques;
- VI - Retirar cheques devolvidos;
- VII – Endossar cheques;
- VIII - Sustar/contra-ordenar cheques;
- IX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI – Efetuar saques – conta corrente;
- XII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV – Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro /AASP;

  
**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constituinte



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**  
CNPJ 08.888.950/0001-06

- XV – Efetuar transferências p/mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVI - Encerrar contas de depósito.
- XVII – Cancelar cheques;
- XVIII – Baixar Cheques;
- XIX – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder-RPG;
- XX – Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.

**Parágrafo Único:** Os poderes delegados por este artigo, deverão ser exercidos, conjuntamente com a Prefeito Municipal, sendo de caráter obrigatório constar a assinatura do mesmo, em todo e qualquer documento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba;

Em 16 de setembro de 2013.

  
**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional